



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Procedimento CGA nº **Procedimento CGA nº099/15 - SPDOC.CC 89174/2015**
Interessado: Corregedoria Geral de Administração
Unidade/Secretaria: Secretaria da Fazenda
Assunto: Apuração preliminar atinente a enriquecimento ilícito de agente público estadual, [REDACTED], suspeito de condutas irregulares, em razão de sociedade mantida com outros agentes fiscais de renda, através da empresa [REDACTED], a qual também foi objeto de quebra de sigilo bancário requerido pelo *Parquet*, com suspeita de utilização dessa empresa para lavagem de dinheiro.

RELATÓRIO

Cuida este procedimento correccional de apuração instaurada nos termos do Decreto Estadual nº 58.276/2012, com intuito de proceder à análise da evolução patrimonial do Agente Fiscal de Rendas aposentado, [REDACTED], vinculado à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, colimando a identificação de eventuais irregularidades, notadamente, eventual ocorrência de enriquecimento ilícito de que trata o artigo 1º do referido Decreto.

A instauração teve por base a apuração correccional realizada no âmbito do Procedimento Correccional 238/2014, em sede do qual, apurou-se que o ora investigado figurou como sócio dos ex-Delegados Regionais Tributários [REDACTED], através da empresa [REDACTED], a qual também foi objeto de quebra de sigilo bancário requerido pelo Ministério Público e deferido pelo Poder Judiciário, por indício de utilizar essa empresa como lavagem de dinheiro.

Através do ofício nº 598/15, nos foi dada ciência da instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 12/2015 GEDEC-MP/SP, que envolve investigação a respeito de condutas que podem evidenciar práticas de crimes contra a Administração Pública, crime de lavagem de dinheiro, atuação em Organização Criminosa ou Associação Criminosa para a prática daqueles crimes previsto no título XI, capítulo I e II do Código Penal, na Lei nº 9.613/98, entre outros, em especial envolvendo o Agente Fiscal de Rendas [REDACTED] (Doc.Fls.89).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Consta do Procedimento Investigatório Criminal, de lavra do Promotor de Justiça do Grupo Especial de Delitos Econômicos, que há *“indicação de possível prática de crimes contra a administração pública e conseqüente prática de crimes de lavagem de dinheiro praticados por Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, com patrimônio supostamente incompatível com a sua renda; com expressiva movimentação de valores em empresa constituída em seu nome e de parentes do [REDACTED] Participações e Empreendimentos Inc Ltda – empresa que consta no quadro societário da [REDACTED] Hospedagem Ltda (antiga [REDACTED] Participações e Empreendimentos Incorporações Ltda). Nos autos deste PIC nº 1/2014 foram detectados remessas de expressivos valores transacionados de forma suspeita entre aquela empresa e outras constituídas em nome de outros Agentes Fiscais investigados, em especial a [REDACTED] Empreendimentos e Participações, entre outras. “São empresas constituídas supostamente para serem utilizadas, também, como mecanismo de lavagem de dinheiro”. (Doc.Anexo II, fls.2-3).*

[REDACTED] foi nomeado em 11 de outubro de 1986 para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Fiscal de Rendas. Em 04 de dezembro de 2015, foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a Portaria que concedeu a sua aposentadoria voluntária.

A presente análise foi subsidiada por pesquisas realizadas junto ao banco de dados da ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e sistema JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo. As declarações de bens examinadas foram disponibilizadas pelo próprio investigado, visto que as cópias das declarações de bens entregues ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda, não apresentavam todas as informações necessárias.

1. Aquisição de imóveis:

Da pesquisa realizada junto à ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo foram identificados os seguintes imóveis:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

ANEXO I

Alterado 08/06/2017

	Cartório	Matr.	Endereço	Área	Data Aquisição/ Cessão	Valor: Aquisição/ Cessão	Data Venda/ Cessão	Valor: Venda/ Cessão	Proprietário o Atual
1	CRI Atibaia, SP	34.772	[REDACTED]	3,60 has	26/09/1997	R\$ 20.000,00			Afonso Quintã Serrano
2	6ª CRI - Capital, SP	134.128		220,47 m ²	14/07/1998	Doação	R\$ 93.963,60		
3	6ª CRI - Capital, SP	101.360		300 m ²	16/03/1989	Doação (1/3) de Cr\$189.547,34			
4	RI Itanhaém, SP	200.222		610,30 m ²	27/05/1998	Vide ¹			Santos Serrano Participações Empreend. e Incorporação Ltda
5	RI - Atibaia, SP	11.342		300 m ²	30/05/2003	R\$8.103,00	20/02/2006	R\$ 8.103,00	
6	RI - Atibaia, SP	11.343		300m ²	30/05/2003	R\$8.103,00	20/02/2006	R\$ 8.103,00	
7	RI - Atibaia, SP	11.344		300m ²	30/05/2003	R\$8.103,00	20/02/2006	R\$ 8.103,00	Santos Serrano Participações Empreend. e Incorporação Ltda
8	RI - Atibaia, SP	81.817		1.292,92m ²	27/08/2001	Usucapião R\$ 80.852,62	20/02/2006	R\$ 20.000,00	
9	4ª CRI - Capital, SP	133.233		43.490m ²	11/09/1998	R\$ 49.898,00	11/12/2013	R\$ 45.593,96	
10	1º RI - Guarulhos, SP	73.986		24,83 m ²	20/12/2006	R\$60.000,00	23/06/2015	R\$ 61.135,37	Santos Serrano Participações Empreend. e Incorporação Ltda
11	6ª CRI - Capital, SP	51.974		178,36 m ²	16/03/1989	Cz\$ 303.224,67	12/08/2014	R\$ 46.517,98	
12	1º Capital, SP	83.079		Não mencionado	28/05/2001	R\$ 20.000,00 (2/3)	18/12/2014	R\$ 470.830,00	
13	RI - Atibaia, SP	20.827		662,00 m ²	12/08/1999	R\$ 62.120,00	28/07/2000	R\$ 5.000,00	Outros
14	RI - Atibaia, SP	20.828		600,00 m ²	21/06/1989	Ncz\$ 900,00	28/07/2000	R\$ 5.000,00	
15	RI - Atibaia, SP	20.825		549,52m ²	21/06/1989	Ncz\$ 750,00	28/07/2000	R\$ 5.000,00	
					25/11/1996	R\$ 2.007,27	02/08/1999	R\$ 3.500,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

16	6º CRI - Capital, SP	101.358		Vide nota ³	18/10/1988	Herança	08/06/2009	
17	6º CRI - Capital, SP	101.359		Vide nota ⁴	18/10/1988	Herança	17/04/2009	
18	7º CRI - Capital, SP	17.916		397,20 m ²	09/07/1993	CR\$1.801.500.000,00	09/12/2005	R\$ 42.447,51
19	CRI - Atibaia, SP	67.921		161,75m ²	28/06/1995	R\$ 15.000,00	27/12/2012	R\$ 150.000,00
20	6º CRI - Capital, SP	129.380		150,00 m ²	-	Proprietário de 50% do imóvel	28/08/1996	R\$50.000,00
21	6º CRI - Capital, SP	129.381		150,00 m ²	02/10/1997	R\$ 15.000,00	06/11/2013	R\$470.000,00

1 Matrícula [REDACTED] - Título aquisitivo: Matrícula nº 42.202, R.5 (27/05/1998) e matrícula nº [REDACTED] R.7 (27/05/1998) (unificação)
2 Matrícula [REDACTED] recebeu a título de doação (1/3) avaliado em Cr\$ 303.224,67 e 17/09/2001 comprou 2/3 do imóvel por R\$ 20.000,00. Em 12 de agosto de 2014 o imóvel foi transferido para [REDACTED]
3 Matrícula [REDACTED] - A Matrícula não especifica a metragem quadrada, dá como dimensão 4,30m de frente e de fundo; 17,09m da frente aos fundos de ambos os lados, aos fundos a largura de a largura de 4,42. Quanto a propriedade do bem, 2/3 do imóvel foi atribuído a [REDACTED] e mais duas pessoas, posteriormente vendido por R\$ 17.333,33.
4 Matrícula [REDACTED] - A Matrícula não especifica a metragem quadrada. Dá como dimensão 4,50m de frente e de fundo; 17,00m do lado direito; 17,70 do lado esquerdo. Quanto a propriedade do imóvel, 1/3 do imóvel foi atribuída a título de meação e partilha à viúva, [REDACTED] e mais três pessoas. Posteriormente vendido por R\$ 45.000,00 para [REDACTED]
5 Matrícula [REDACTED] 1/2 do imóvel pertencia a Paulo Quintã Serrano e 1/2 a Afonso Quintã Serrano. Em 02/10/1997 [REDACTED] vendeu a [REDACTED] a sua 1/2 por R\$ 15.000,00. Em 2013, [REDACTED] vendeu para terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

2. Aquisição de veículos:

Da pesquisa realizada junto ao DETRAN, foi localizado em nome de [REDACTED] o automóvel [REDACTED], Marca Jeep/Renegade SPORT AT D, Prata, ano e modelo 2016. O veículo foi adquirido em 16 de junho de 2016 da empresa [REDACTED] Com. Serv. Automotivos Ltda, mas não é possível aduzir se consta da DIRPF de 2016, visto que a análise aqui empreendida se baseou nas declarações de 2004 a 2015.

Igualmente, foi pesquisado o CPF de [REDACTED], esposa do investigado, onde foi localizado o veículo I/MMC ASX 2.0, Placa [REDACTED], São Paulo/SP, prata, fabricação/modelo 2011/2012, veículo este que consta da Declaração de bens do ano-calendário 2013, 2014 e 2015.

3. Propriedade de empresas:

Da pesquisa realizada junto ao Portal da JUCESP foram encontradas as seguintes empresas em que o [REDACTED], seus filhos [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] e sua esposa [REDACTED] figuram como sócio:

ANEXO II RELAÇÃO DE EMPRESAS					
RAZÃO SOCIAL	DATA ABERTURA	SÓCIOS PROPRIETÁRIOS	Capital Social		08/06/2017
					Alteração Contratual
[REDACTED] Ltda	05/12/05	[REDACTED]	R\$630.500,00	R\$1.371.000,00	18/12/13
		[REDACTED]	R\$630.500,00		
		[REDACTED]	R\$110.500,00		
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	R\$15.000,00	[REDACTED]	[REDACTED]
			R\$15.000,00		
			R\$15.000,00		
			R\$15.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Imobiliários Ltda CNPJ:	18/01/95		R\$30.000,00	R\$300.000,00	24/07/07
			R\$15.000,00		
			R\$30.000,00		
			R\$30.000,00		
			R\$15.000,00		
			R\$15.000,00		
			R\$30.000,00		
			R\$30.000,00		
			R\$15.000,00		
			R\$15.000,00		
CNPJ:	08/03/04		R\$ 200,00	R\$10.000,00	26/03/13
			R\$ 9.800,00		
CNPJ:	04/04/06		R\$330.000,00	R\$900.000,00	05/05/09
			R\$330.000,00		
			R\$330.000,00		
			Administradora		
			Administradora		
			Administradora		
Representando a Santos Serrano					
CNPJ:	15/08/94		R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	DISSOLVIDA 24/03/14
			R\$ 10.000,00		
CNPJ:	03/11/09		R\$420.000,00	R\$ 840.000,00	18/12/13
			R\$210.000,00		
			R\$210.000,00		

*Antiga [REDACTED] PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA

Acerca do recebimento de numerários advindo dessas empresas, identificou-se que [REDACTED] recebeu da [REDACTED] Empreendimentos Ltda em 2007, a importância de R\$217.528,18 a título de lucros e dividendos. Em 2011, recebeu na mesma rubrica, o valor de R\$15.000,00 da empresa [REDACTED] Participações Ltda. (fls.165/239).

Consta ainda, da declaração de [REDACTED] a entrada de R\$30.000,00 em 2005 e 2006, R\$35.000,00 em 2007 e R\$ 37.000,00 em 2008, relativos a rendimentos isentos e não tributáveis dos dependentes. (fls.147/156/165 e 175).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Na declaração de bens de sua esposa, [REDACTED], houve a entrada de R\$30.000,00 em 2013, R\$80.000,00 em 2014 e R\$18.000,00 em 2015 provenientes da empresa [REDACTED], referente a “recebimento de sócio ou titular de microempresas”, (fls.369/379 e 460).

No que tange à transferência patrimonial, foram identificadas a saída da declaração de bens de [REDACTED] dos seguintes valores:

TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL			
ANO CALENDÁRIO	VALOR	DONATÁRIO	TRANSFERÊNCIA
2006	R\$ 53.990,44	[REDACTED]	Doação
2007	R\$ 25.000,00		Doação
2009	R\$ 30.000,00		Doação
2013	R\$ 52.560,00		Empréstimo
2013	R\$ 52.560,00		Empréstimo
2013	R\$ 1.314.000,00		Doação
2013	R\$ 1.314.001,00		Doação
2015	R\$ 20.000,00		Doação

Além disso, a esposa do investigado, [REDACTED], realizou duas transferências para o filho [REDACTED], sendo a primeira em 2013, no valor de R\$20.806,25, sob o título de empréstimo e a segunda em 2014, no valor de R\$25.000,00, na rubrica de doações. (fls.372/381).

4. Declaração de Imposto de Renda 2013:

Acerca dessas transferências, em 03 de abril de 2017 foi lavrado o primeiro relatório correcional, ocasião em que se requisitou a apresentação de comprovante de pagamento do [REDACTED] Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, descrito no item 51 da declaração de bens do ano-calendário 2013, referente à doação no valor de **R\$2.628.000,00**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

(dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) para os filhos [REDACTED]
[REDACTED]

Em sua missiva, colacionado às fls.588/592, o investigado solicitou a dilação de prazo de 30 dias para apresentar o comprovante de pagamento da [REDACTED] que foi deferida. Em 29/05/2017 a documentação foi entregue a esta CGA e elucidada a dúvida quanto ao pagamento do tributo.

Entre os documentos juntados aos autos pelo investigado, consta um demonstrativo financeiro contendo o cálculo de sua evolução patrimonial, cujo resultado contrapõe aquele realizado por esta Diretoria. Depreende-se de seu demonstrativo, que o acréscimo patrimonial foi apurado mediante o seguinte critério:

$$EP^1 = \text{Saldo dos Rendimentos} - (\text{Valor dos bens do ano-calendário} - \text{Valor dos bens do ano anterior}) - \text{Imposto Pago}$$

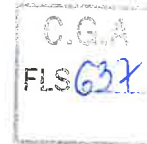
No entanto, o resultado do cálculo elaborado pelo investigado, mostra o **saldo dos rendimentos líquidos após a subtração da evolução patrimonial e dos tributos pagos** e não a evolução patrimonial, como foi descrito no demonstrativo.

A evolução patrimonial, nada mais é do que a incorporação de novos bens ao acervo patrimonial já existente, acréscimo este que deve ser suportado pelos rendimentos líquidos auferidos pelo contribuinte, a saber:

$$EP^1 = (\text{Valor dos bens do ano-calendário} - \text{Valor dos bens do ano anterior})$$

A segunda questão que foi observada no demonstrativo elaborado pelo investigado, diz respeito aos valores relativos ao prejuízo na bolsa de valores que foram acrescentados aos “pagamentos e doações” nos anos de 2009 a 2014, resultando na diminuição dos rendimentos líquidos. Conceito que não parece refletir a realidade, sobretudo porque não se deve

¹ Evolução Patrimonial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

confundir prejuízo com dispêndio. Além do mais, já houve impacto negativo na rubrica de bens e direitos quando ocorreu a liquidação das ações com prejuízo.

Solicitou ainda, a retificação das fls. 577, aduzindo que o valor das disponibilidades em 2013 não representa R\$842.097,14, e sim R\$250.567,63. Todavia, as disponibilidades, nesse contexto, significam o resultado da subtração dos rendimentos líquidos auferidos da evolução patrimonial (planilha V). Portanto, não há retificações a serem implementadas nesse quesito.

5. Evolução Patrimonial

Após a apreciação dos documentos e dos pontos levantados pelo investigado, procedeu-se novamente o recálculo da planilha da evolução patrimonial, onde foram realizadas as seguintes alterações: (a) no período de 2004 a 2011 foi inserido no Anexo IV, os rendimentos auferidos pela esposa do investigado, (b) em 2008 retificou-se no Anexo III, o valor dos bens e direitos relativos ao ano anterior, (c) em 2011 corrigiu-se no Anexo III, o valor de pagamentos e doações e (d) em 2013 e 2014, foram inseridos os rendimentos tributáveis de pessoa jurídica recebidos acumuladamente, conforme mostra a planilha a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

ANEXO III Proc. CGA 099/2015														10/07/2017
ANO CALENDÁRIO / DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
Rend. Tributáveis Rec. Pessoa Jurídica	164.190,93	163.251,29	184.781,37	183.150,00	243.300,41	213.098,73	719.391,00	330.801,76	328.912,68	402.909,92	389.466,89	430.131,35		
Rend. Trib. Rec. Pess Física e do Exterior	29.760,00	28.560,00	24.650,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	38.389,29	54.083,26	47.465,91	29.407,00			
Rend. Isentos e não Tributáveis	13.949,00	34.899,03	37.762,48	270.519,93	55.859,50	60.202,31	33.112,00	58.738,84	117.895,71	183.437,33	33.028,96	20.608,92		
Rend. Sujeitos à Trib. Excluídos/Definitiva	107.686,29	330.135,28	251.361,91	146.853,58	145.812,33	280.736,13	111.908,41	99.759,62	142.871,46	119.375,90	98.777,74	184.435,00		
Rend. Tributáveis de Pessoa Jurídica Acumuladamente										12.561,39	1.365,23	26.688,57		
RENDIMENTO BRUTO TOTAL	315.586,22	556.845,60	498.555,76	628.723,51	473.172,24	582.237,17	892.611,41	527.689,51	643.763,11	765.750,45	552.045,82	661.863,84		
Pagamentos e doações	22.314,00	14.733,51	73.181,64	42.159,70	19.157,46	45.296,00	65.969,20	18.129,94	55.351,08	2.676.952,00	43.301,23	60.083,99		
Previdência Oficial	21.409,62	21.222,60	23.956,23	23.809,50	31.051,34	27.428,04	76.428,34	35.697,91	35.329,20	38.457,09	37.066,83	40.106,30		
Imposto Renda Retido na Fonte	32.273,55	31.399,72	36.005,64	35.157,78	49.581,11	41.538,08	158.157,23	70.084,30	68.780,09	89.387,81	81.921,18	91.793,21		
Despesas com Condomínio										30.260,30	31.630,63	34.295,84		
Despesas com IPTU										18.995,40	14.558,20	17.314,93		
Despesas com IPVA										7.800,00	4.200,00	4.154,66		
Despesas com seguros										6.800,00	4.200,00	4.200,00		
Cartão de crédito										69.419,27	47.499,19	93.238,92		
TOTAL DE PAGAMENTOS	75.997,17	67.355,83	133.143,51	101.126,98	99.789,91	114.262,12	300.554,77	123.912,15	159.460,37	2.938.071,87	264.377,26	345.187,85		
RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL	239.589,05	489.489,77	365.412,25	527.596,53	373.382,33	467.975,05	592.056,64	403.777,36	484.302,74	-2.172.321,42	287.668,56	316.675,99		
Imposto devido: restituir / pagar	-3.466,31	-4.031,74	-3.250,58	-5.524,50	-5.556,29	-5.943,82	-1.021,16	-7.089,52	-1.020,91	2.192,01	-1.059,45	-740,52		
Bens e Direitos ano-calendário	2.319.875,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.367.989,86	2.538.079,22	2.774.624,39		
Dívidas e ônus ano-calendário														
Saldo: Bens - Dívidas	2.319.875,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.367.989,86	2.538.079,22	2.774.624,39		
Bens e Direitos ano anterior	2.147.313,28	2.319.874,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.367.989,86	2.538.079,22		
Dívidas e ônus ano anterior														
Saldo: Bens - Dívidas	2.147.313,28	2.319.874,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.367.989,86	2.538.079,22		
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	172.562,43	399.329,37	302.386,21	495.063,74	355.321,98	353.814,66	486.319,25	258.980,59	393.896,20	-2.996.996,85	170.089,36	236.545,17		
C - DISPONIBILIDADE/anual A-B=C	63.560,31	86.128,66	59.775,46	27.008,29	12.504,06	108.216,57	104.716,23	137.707,25	89.385,63	826.867,44	116.519,75	79.390,30		
Rendimentos líquidos - Evolução Patrimonial positiva + IR)														
DISPONIBILIDADE/mensal	5.296,69	7.177,39	4.981,29	2.250,69	1.042,01	9.018,05	8.726,35	11.475,60	7.448,80	68.905,62	9.709,98	6.615,86		
(%) evolução patrimonial / Rendimentos	72,02%	81,58%	82,75%	93,83%	95,16%	75,61%	82,14%	64,14%	81,33%	-	59,13%	74,70%		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

ANEXO IV												
Proc. CGA 099/2015												
ANO CALENDÁRIO / DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	10/07/2017
Rend. Tributáveis Rec. Pessoa Jurídica	9.600,00	0,00	4.334,10	10.342,40	52.052,88	18.178,16	20.188,43	116.620,82	12.935,77	14.815,48	16.091,07	17.911,32
Rend. Trib. Rec. Pess. Física e do Exterior									9.000,00			
Rend. Isentos e não Tributáveis									12.000,00	503.023,47	80.000,00	18.000,00
Rend. Sujeitos à Trib. Exclus/Definitiva									906,10	86.998,98	36.194,76	32.887,31
Rend. Tributáveis de Pessoa Jurídica Acumuladamente												
RENDIMENTO BRUTO TOTAL	9.600,00	0,00	4.334,10	10.342,40	52.052,88	18.178,16	20.188,43	116.620,82	34.841,87	604.837,93	132.285,83	68.798,63
Pagamentos e doações									4.972,00	6.978,48	33.439,55	9.143,83
Previdência Oficial												1.579,03
Imposto Renda Retido na Fonte									951,65	1.047,23	1.254,09	
Despesas com Condomínio												
Despesas com IPTU												
Despesas com IPVA												
Despesas com seguros												
Cartão de crédito												
TOTAL DE PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,65	8.025,71	34.693,64	10.722,86
RENDIMENTOS LÍQUIDOS TOTAL	9.600,00	0,00	4.334,10	10.342,40	52.052,88	18.178,16	20.188,43	116.620,82	28.918,22	596.812,22	97.592,19	58.075,77
Imposto devido:restituir (+) ou pagar (-)												
Bens e Direitos ano-calendário										566.829,12	584.198,39	602.799,47
Dívidas e ônus ano-calendário												
Saldo: Bens - Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.829,12	584.198,39	602.799,47
Bens e Direitos ano anterior											566.829,12	584.198,39
Dívidas e ônus ano anterior												
Saldo: Bens - Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.829,12	584.198,39
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.829,12	17.369,27	18.601,08
C - DISPONIBILIDADE/ano A-B=C	9.600,00	0,00	4.334,10	10.342,40	52.052,88	18.178,16	20.188,43	116.620,82	28.918,22	596.812,22	80.222,92	39.474,69
Rendimentos líquidos - Evolução Patrimonial positiva + IR)												
DISPONIBILIDADE/mensal	800,00	0,00	361,18	861,87	4.337,74	1.514,85	1.682,37	9.718,40	2.409,85	49.734,35	6.685,24	3.289,56
(%) evolução patrimonial / Rendimentos										94,98%	17,80%	32,03%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

ANEXO V
Proc. CGA 099/2015

CONSOLIDADO

CGA	10/07/2017											
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ANO CALENDÁRIO / DESCRIÇÃO												
Rend. Tributáveis Rec. Pessoa Jurídica	173.790,93	163.251,29	189.115,47	193.492,40	295.353,29	231.276,89	739.579,43	447.422,58	341.848,45	417.725,40	405.557,96	448.042,67
Rend. Trib. Rec. Pess. Física e do Exterior	29.760,00	28.560,00	24.650,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	38.389,29	63.083,26	47.465,91	29.407,00	0,00
Rend. Isentos e não Tributáveis	13.949,00	34.899,03	37.762,48	270.519,93	55.859,50	60.202,31	33.112,00	58.738,84	129.895,71	686.460,80	113.028,96	38.608,92
Rend. Sujeitos à Trib. Excluídos/Definitiva	107.686,29	330.135,28	251.361,91	146.853,58	145.812,33	280.736,13	111.908,41	99.759,62	143.777,56	206.374,88	134.972,50	217.322,31
Rend. Tributáveis de Pessoa Jurídica Acumuladamente	325.186,22	556.845,60	502.889,86	639.065,91	525.225,12	600.415,33	912.799,84	644.310,33	678.604,98	1.370.588,38	684.331,65	730.662,47
RENDIMENTO BRUTO TOTAL												
Pagamentos e doações	22.314,00	14.733,51	73.181,64	42.159,70	19.157,46	45.296,00	65.969,20	18.129,94	60.323,08	2.683.930,48	76.740,78	69.227,82
Previdência Oficial	21.409,62	21.222,60	23.956,23	23.809,50	31.051,34	27.428,04	76.428,34	35.697,91	35.329,20	38.457,09	37.066,83	41.685,33
Imposto Renda Retido na Fonte	32.273,55	31.399,72	36.005,64	35.157,78	49.581,11	41.538,08	158.157,23	70.084,30	69.731,74	90.435,04	83.175,27	91.793,21
Despesas com Condomínio										30.260,30	31.630,63	34.795,84
Despesas com IPTU										18.995,40	14.558,20	17.314,93
Despesas com seguros										7.800,00	4.200,00	4.154,66
Despesas com IPVA										6.800,00	4.200,00	4.200,00
Cartão de crédito										69.419,27	47.499,19	93.238,92
TOTAL DE PAGAMENTOS	75.997,17	67.355,83	133.143,51	101.126,98	99.789,91	114.262,12	300.554,77	123.912,15	165.384,02	2.946.097,58	299.070,90	355.910,71
A - RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL	249.189,05	489.489,77	369.746,35	537.938,93	425.435,21	486.153,21	612.245,07	520.398,18	513.220,96	-1.575.509,20	385.260,75	374.751,76
Imposto restituir (+) ou pagar (-)	-3.466,31	-4.031,74	-3.250,58	-5.524,50	-5.556,29	-5.943,82	-1.021,16	-7.089,52	-1.020,91	2.192,01	-1.059,45	-740,52
Bens e Direitos ano base	2.319.875,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.934.818,98	3.122.277,61	3.377.423,86
Dívidas e ônus ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo: Bens - Dívidas	2.319.875,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.934.818,98	3.122.277,61	3.377.423,86
Bens e Direitos ano base	2.147.313,28	2.319.874,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.934.818,98	3.122.277,61
Dívidas e ônus ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo: Bens - Dívidas	2.147.313,28	2.319.874,71	2.719.204,08	3.021.590,29	3.516.654,03	3.871.976,01	4.225.790,67	4.712.109,92	4.971.090,51	5.364.986,71	2.934.818,98	3.122.277,61
B - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	172.562,43	399.329,37	302.386,21	495.063,74	355.321,98	353.814,66	486.319,25	258.980,59	393.896,20	-2.430.167,73	187.458,63	255.146,25
Evolução patrimonial												
C - DISPONIBILIDADE/Anual A-B-C	73.160,31	86.128,66	64.109,56	37.350,69	64.556,94	126.394,73	124.904,66	254.328,07	118.303,85	856.850,54	196.742,67	118.864,99
Rendimentos líquidos - Evolução Patrimonial positiva + IR)												
DISPONIBILIDADE/mensal	6.096,69	7.177,39	5.342,46	3.112,56	5.379,75	10.532,89	10.408,72	21.194,01	9.858,65	71.404,21	16.395,22	9.905,42
(%) evolução patrimonial / Rendimentos	69,25%	81,58%	81,78%	92,03%	83,52%	72,78%	79,43%	49,77%	76,75%	-	48,66%	68,08%

2004 a 2011 foi inserido os rendimentos de Maria Cristina dos Santos Serrano
2008 - Foi retificado o valor dos bens e direitos relativos ao ano anterior.
2011 - Foi retificado o valor de pagamentos e doações
2013 e 2014 - Foram inseridos rendimentos tributáveis recebidos acumuladamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Após as alterações, notou-se que houve um aumento das disponibilidades financeiras no período analisado, notadamente no ano 2011, em função dos rendimentos auferidos pelo cônjuge do investigado. Todavia, em **2012** as disponibilidades permaneceram inalteradas em relação ao relatório correccional preliminar, ou seja, **R\$118 mil reais**, e não foram descontadas desse valor as despesas com condomínio, IPTU, IPVA, apólice de seguros e cartão de crédito, pelo fato de desconhecermos esses números. Todavia, servem de parâmetro os valores gastos com esses mesmos itens no período de **2013 a 2015**, (vide planilha a seguir). Com base nos valores dessa cesta de despesas, presume-se que as disponibilidades financeiras em **2012**, podem não ter sido suficientes, em tese, para dar cobertura às despesas suportadas pelo investigado.

ANEXO IV				
DESPESAS				
	2012	2013	2014	2015
Condomínio		30.260,30	31.630,63	34.295,84
IPTU		18.995,40	14.558,20	17.314,93
IPVA		7.800,00	4.200,00	4.154,66
Seguros		6.800,00	4.200,00	4.200,00
Cartão de crédito		69.419,27	47.499,19	93.238,92
TOTAL		133.274,97	102.088,02	153.204,35
Média		129.522,45		

Chama atenção também o ano **2007**, onde o comprometimento da renda com o incremento patrimonial foi de **92%**, restando pouco mais de **R\$37 mil reais** de disponibilidade financeiras, para fazer frente às despesas pessoais e patrimoniais. Mesmo considerando uma inflação em torno de **40%** no período de 2007 a 2013, não se vislumbra, salvo melhor juízo, que tenha havido lastro para suportar a totalidade de despesas.

Diante do exposto, e da evolução patrimonial detectada e em face da ausência de esclarecimentos adequados e pertinentes por parte do servidor público investigado, propõe-se a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, recomendando-se:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

1. A instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Agente Fiscal de Rendas [REDACTED], com fundamento no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 58.276/2012;

2. Consulta à Receita Federal do Brasil, solicitando-se a declaração de operações com cartões de crédito (DECRED), de [REDACTED] e [REDACTED], com fulcro no art. 198, inciso II, do Código Tributário Nacional², visando suprir a ausência de informações financeiras no período de 2004 a 2012, e com objetivo de confirmar os valores informados pelo investigado no período de 2013 a 2015;

3. Consulta ao Programa Nota Fiscal Paulista - NFP, com fulcro na Resolução SF Nº 20, de 14-03-2012, que dispõe sobre o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal constantes de sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda³, para verificar o montante despendido pelo investigado e seu cônjuge no período analisado;

4. Realização de diligência fiscal / fiscalização nas empresas constituídas em nome do investigado e de parentes, colimando identificar a existência de remessas e movimentação de valores transacionados de forma suspeita e constatar possível crime contra a administração pública e conseqüente crime de lavagem de dinheiro,

² Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

³ Resolução SF Nº 20, de 14-03-2012 - Dispõe sobre o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal constantes de sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda.

VII - as relativas às consultas tributárias, salvo as respostas de interesse irrestrito publicadas na imprensa oficial ou disponibilizadas na rede mundial de computadores ou sistema eletrônico de processamento de processos administrativos tributários da Secretaria da Fazenda.

§ 1º - Não estão protegidas pelo sigilo fiscal as informações:

VII - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

organizações criminosas ou associação criminosa para a prática de crimes nas seguintes empresas:

4.1. [REDACTED] e as empresas constituídas em nome dos AFR's [REDACTED] - empresa [REDACTED] Empreendimentos e Participações Ltda e [REDACTED] - empresa [REDACTED] Empreendimentos, Participações e Incorporações Ltda;

4.2. [REDACTED] Ltda (empresa que consta no quadro societário da Intenso Hospedagem Ltda) e as mencionadas no item 4.1;

4.3. [REDACTED] e Participações Ltda, [REDACTED] Empreendimentos Imobiliários Ltda e as empresas mencionadas nos itens 4.1 e 4.2.

[REDACTED] Investigações Especializadas, 14 de julho de 2017.

Alexandra Comar de Agostini
Corregedora

[REDACTED]

Maria Erisene Costa Matsushima
Executivo Público



C.G.A.
FLS 644

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS**

Procedimento CGA nº **Procedimento CGA nº099/15 - SPDOC.CC 89174/2015**
Interessado: Corregedoria Geral de Administração
Unidade/Secretaria: Secretaria da Fazenda
Assunto: Apuração preliminar atinente a enriquecimento ilícito de agente público estadual, [REDACTED], suspeito de condutas irregulares, em razão de sociedade mantida com outros agentes fiscais de renda, através da empresa [REDACTED] a qual também foi objeto de quebra de sigilo bancário requerido pelo *Parquet*, com suspeita de utilização dessa empresa para lavagem de dinheiro.

1. Realizada a análise técnica das informações constantes nos autos, encaminhe-se o presente à apreciação do Sr. Presidente desta Corregedoria.

CGA, 14 de julho de 2017 [REDACTED]

[REDACTED]
Alexandra Comar de Agostini
Corregedora



FLS 645

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS

Procedimento CGA nº

Interessado:

Unidade/Secretaria:

Assunto:

Procedimento CGA nº099/15 - SPDOC.CC 89174/2015

Corregedoria Geral de Administração

Secretaria da Fazenda

Apuração preliminar atinente a enriquecimento ilícito de agente público estadual, [REDACTED], suspeito de condutas irregulares, em razão de sociedade mantida com outros agentes fiscais de renda, através da empresa [REDACTED], a qual também foi objeto de quebra de sigilo bancário requerido pelo *Parquet*, com suspeita de utilização dessa empresa para lavagem de dinheiro.

1. Acolho o relatório 'correcional acostado às fls. 629/643 e oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário da Secretaria da Fazenda, conforme aviltrado, encaminhando-lhe mídia digital integral deste procedimento, inclusive dos Anexos I e II, acondicionada em envelope lacrado, resguardando o sigilo de seu conteúdo;
2. Em atendimento ao ofício 598/2015 expedido pelo Promotor de Justiça do Grupo Especial de Delitos Econômicos – GEDEC, do Ministério Público do Estado de São Paulo, determino o encaminhamento de mídia digital integral deste procedimento, também acondicionada em envelope lacrado, protegendo o sigilo de suas informações;
3. Restitua-se à Secretaria de Estado da Fazenda o envelope lacrado que se encontra acostado à contracapa destes autos;
4. Ao Centro Administrativo para as providências decorrentes.

CGA, 20 de julho de 2017

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

Centro Administrativo
EIM 20/07/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº

Interessado:

Unidade/Secretaria:

Assunto:

Procedimento CGA nº099/15 - SPDOC.CC 89174/2015

Corregedoria Geral de Administração

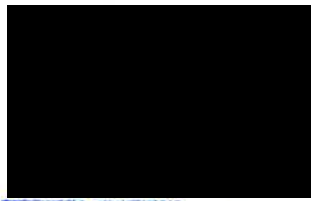
Secretaria da Fazenda

Apuração preliminar atinente a enriquecimento ilícito de agente público estadual, [REDACTED], suspeito de condutas irregulares, em razão de sociedade mantida com outros agentes fiscais de renda, empresa essa objeto de quebra de sigilo bancário requerido pelo *Parquet*, com suspeita de utilização dessa empresa para lavagem de dinheiro.

1. Tendo em vista a conclusão dos trabalhos correccionais, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para as providências correlatas, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 24 de novembro de 2017


Ivan Francisco Pereira Agostinho
P R E S I D E N T E



CGA/DIP, em 05/01/18.

Portaria CGA/477, de 11/01/2016.
que dispõe sobre a
Certificação e controle das providências

CGA/477

Recebido no Departamento
com 04 volumes
CGA, de 30/01/18.
Assessoria
02-
tL
Assessoria
Administrativa